

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte

Aviso

José Pedro Ramos de Figueiredo, em regime de contrato de trabalho a termo incerto desde 29 de Dezembro de 2000 para exercer funções correspondentes a técnico superior de 1.ª classe — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos desde 31 de Outubro de 2006.

8 de Novembro de 2006. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*. 3000219632

Instituto Geográfico Português, I. P.

Aviso

Foi renovado, em 15 de Novembro de 2006, em nome de ESTEREOFOTO — Geoengenharia, S. A., com sede social na Rua de Aristides de Sousa Mendes, 6-A, 1600-413 Lisboa, o alvará n.º 01/96 CD, para o exercício de actividades no domínio do cadastro predial, emitido em 2 de Junho de 1996. O presente alvará passará a ser válido até 18 de Outubro de 2011.

15 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*, coronel. 3000220811

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 9 de Novembro de 2006, foi atribuída a utilidade turística, a título prévio, ao empreendimento de animação Campo de Golfe I, a levar a efeito na Herdade da Aroeira, Charneca da Caparica, concelho de Almada, distrito de Setúbal, de que é requerente SILCOGE — Sociedade Construtora de Obras Gerais, S. A.

A referida utilidade turística será concedida nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º; alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro); 5.º, n.º 1, alínea *a*); 7.º, n.ºs 1 e 2; e 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo por um prazo de 32 meses, e ainda do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, ficando dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá manter os pressupostos da declaração de interesse para o turismo;

b) O estabelecimento deverá abrir ao público no prazo máximo de 26 meses, contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, sem prejuízo do dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística a título prévio, dentro do prazo de validade fixado, excepto quando lhe seja concedida a utilidade turística prevista no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;

c) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utili-

dade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do empreendimento.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro) conjugado com o disposto no artigo 25.º daquele diploma, a empresa proprietária ou exploradora fica isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, por um prazo de três anos contado da data de abertura do empreendimento ao público, sendo as referidas taxas reduzidas a 50 % nos dois anos seguintes, caso venha a confirmar-se a utilidade turística nos termos legais.

17 de Novembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*. 3000220684

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 9 de Novembro de 2006, foi atribuída a utilidade turística, a título prévio, ao empreendimento de animação Campo de Golfe II, a levar a efeito na Herdade da Aroeira, Charneca da Caparica, concelho de Almada, distrito de Setúbal, de que é requerente SILCOGE — Sociedade Construtora de Obras Gerais, S. A.

A referida utilidade turística será concedida nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º; alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro); 5.º, n.º 1, alínea *a*); 7.º, n.ºs 1 e 2; e 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo por um prazo de 32 meses, e ainda do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, ficando dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá vir a satisfazer as exigências legais de interesse para o turismo;

b) O estabelecimento deverá abrir ao público no prazo máximo de 26 meses, contado a partir da data da publicação, no *Diário da República*, do despacho declarativo, sem prejuízo do dever legal de requerer a confirmação da utilidade turística a título prévio, dentro do prazo de validade fixado, excepto quando lhe seja concedida a utilidade turística prevista no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;

c) A empresa não poderá realizar, sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado, ou das características arquitectónicas do empreendimento.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro) conjugado com o disposto no artigo 25.º daquele diploma, a empresa proprietária ou exploradora fica isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, por um prazo de três anos contados da data de abertura do empreendimento ao público, sendo as referidas taxas reduzidas a 50 % nos dois anos seguintes, caso venha a confirmar-se a utilidade turística nos termos legais.

21 de Novembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*. 3000220825

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 9 de Novembro de 2006, foi declarada a utilidade turística, a título prévio, o BB Hotel, com a categoria provisória de 4 estrelas, que a ONICE, Empreendimentos Imobiliários, S. A., pretende levar a efeito na Rua de Aurélia de Sousa, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos e distrito do Porto.